EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 012/2026

CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL E TEMPORÁRIA DE BORRACHEIRO, AUXILIAR DE MECÂNICO E LAVADOR.

ALBERTINHO DASSOLER, Prefeito Municipal de São Valentim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, ***TORNA PÚBLICO***, a realização de Processo Seletivo Simplificado, para contratação e formação de banca de cadastro de reserva para eventuais e futuras contratações emergenciais e temporárias, por prazo determinado e de excepcional interesse público, para os cargos/funções em epígrafe, com fulcro no art. 37, inc. IX, da Constituição Federal de 1988. O presente processo seletivo simplificado será regido pelas normas estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado será conduzido por intermédio de Comissão Executiva e de Avaliação, nomeada por Portaria Municipal.

1.2 As reuniões e deliberações da Comissão Executiva e de Avaliação serão objeto de registro em atas.

1.3 Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado, serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, *caput*, da Constituição da República de 1988.

1.4 O extrato do edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será divulgado com a afixação do Edital em sua íntegra no mural de publicações oficiais do Município, localizado no átrio da Prefeitura Municipal e junto ao Site do Município.

1.5 Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão igualmente publicados no painel de publicações oficiais localizado no átrio da Prefeitura Municipal e junto ao Site do Município.

1.6 Os prazos definidos neste Edital serão contados em dias úteis, desconsiderando-se o do início e incluindo-se o do final. Os prazos somente começam a correr em dias úteis. Considera-se prorrogado até o primeiro dia útil seguinte, o prazo vencido em dia em que não haja expediente.

1.7 A contratação se dará pela prazo da necessidade, inicialmente por um prazo estimado e determinado de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado ou encerrado antes deste tempo, e se regerá pelo Regime Jurídico Estatutário.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

2.1 As funções temporárias de Borracheiro, Auxiliar de Mecânica e Lavador, de que trata este Processo Seletivo Simplificado, correspondem ao exercício das funções dos respectivos cargos e funções.

2.2 Para o cargo de **Borracheiro,** a carga horária semanal será de **44 (quarenta e quatro)** horas e será desenvolvida diariamente, de acordo com horário definido pela autoridade competente mediante ato próprio, para atuação junto as diversas secretarias.

2.3 Para o cargo de **Auxiliar de Mecânico,** a carga horária semanal será de **44 (quarenta e quatro)** horas e será desenvolvida diariamente, de acordo com horário definido pela autoridade competente mediante ato próprio, para atuação junto as diversas secretarias.

2.4 Para o cargo de **Lavador** a carga horária semanal será de **44 (quarenta e quatro)** horas e será desenvolvida diariamente, de acordo com horário definido pela autoridade competente mediante ato próprio, para atuação junto a Secretaria Municipal de Obras.

2.5 As contratações serão de natureza administrativa, ficando assegurado aos servidores contratados a inscrição no Regime Geral de Previdência Social - RGPS, vencimentos correspondentes a igual cargo/emprego constante do quadro de servidores, carga horária semanal, jornada extraordinária, repouso remunerado, insalubridade, férias proporcionais e décima terceira remuneração proporcional ao término da contratação e os demais direitos, deveres e obrigações constantes da legislação local.

2.6 O contrato será regido pelo Regime Jurídico Estatutário, e as contribuições pelo Sistema Geral de Previdência – INSS.

2.7 Os deveres e proibições aplicadas ao(a) contratado(a) correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários constantes do Regime Jurídico, sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo Diploma, no que couber.

QUADRO DE CARGOS/FUNÇÕES

Nº	Cargo	Vaga	Rem.	Carga Horaria	Escolaridade
01	Borracheiro	1 C.R.*	2.030,04 + V.A.* +Ins20%*	44 h. S.*	Alfabetizado.
02	Auxiliar de Mecânico	1 C.R.*	1.839,73 + V.A.* +Ins20%*	44 H.S.*	Segunda série do primeiro Grau.
03	Lavador	1 C.R.*	1.966,61 +V.A.* +Ins40%	44 H.S.*	Segunda Série do Primeiro Grau

*C.R. Cadastro Reserva;

*H.S. Horas Semanais;

*V.A. Vale Alimentação;

* Insalubridade;

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições serão recebidas exclusivamente pela Comissão Executiva designada, junto ao Prédio Administrativo da Prefeitura Municipal, sito à Praça Presidente Tancredo de Almeida Neves, nº 30, Centro, no Município de São Valentim/RS, no andar térreo.

Horário: Durante o horário de expediente da repartição.

Período: 26/10/2026 a 09/11/2026.

3.2 Não serão aceitas inscrições fora do prazo.

3.3 A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

3.4 As inscrições serão gratuitas.

3.5 No ato da solicitação de inscrição, o(a) candidato(a) receberá, da Comissão, o Anexo I do presente Edital, para fins de preenchimento do mesmo, sendo que deverá apresentá-lo, devidamente preenchido, acompanhado da documentação comprobatória pertinente, no período das inscrições s, no andar térreo da Prefeitura Municipal de São Valentim/RS. O não

atendimento integral do presente item, redundará no cancelamento automático da inscrição do(a) candidato(a).

3.6 Todas as folhas de inscrição e anexos deverão ser numeradas e rubricadas pelo candidato.

4. DAS CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

4.1 Para inscrever-se no presente Processo Seletivo Simplificado, o(a) candidato(a) deverá comparecer, pessoalmente, ao endereço e nos horários e prazos indicados no item 3.1, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato (com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado), com reconhecimento de firma por autenticidade, apresentando, em ambos os casos, os seguintes documentos:

4.1.1 Preenchimento e assinatura da **Ficha de Inscrição** disponibilizada no site da Prefeitura Municipal.

4.1.2 Cópia autenticada de **documento de identidade oficial com foto**, quais sejam: carteiras ou cédulas de identidades expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como, por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma do art. 15 da Lei nº 9.503/97).

4.1.3 Cópia autenticada do **CPF**.

4.1.4 Para o cargo de **Borracheiro,** comprovação de alfabetização.

4.1.5 Para o cargo de **Auxiliar de Mecânico,** comprovante de escolaridade, da segunda série do primeiro grau.

4.1.6 Para o cargo de **Lavador**, comprovante de escolaridade, da segunda série do primeiro grau.

4.2 Os documentos poderão ser autenticados no ato da inscrição pelos membros da Comissão Executiva, desde que o candidato apresente **para conferência** os originais juntamente com a cópia.

4.3 Os candidatos poderão inscrever-se para apenas um cargo/função objeto do presente edital, indicando-o quando da inscrição.

4.4 Quando da eventual nomeação, poderão ser solicitados além dos documentos acima elencados, outros, em especial, prova de **quitação das obrigações militares** (se candidato do sexo masculino).

5. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

5.1 Encerrado o prazo fixado pelo item 3.1, a comissão publicará, no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e Site do Município, no prazo de 01 (um) dia útil, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

5.2 Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão Executiva, no prazo de 01 (um) dia útil, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irresignação.

5.3 No prazo de 01 (um) dia útil, a Comissão Executiva, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.

5.4 Sendo mantida a decisão da Comissão executiva, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de 01 (um) dia útil, cuja decisão deverá ser motivada.

5.5 A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 5.1, no prazo de 01 (um) dia, após a decisão dos recursos.

6. DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO/CLASSIFICAÇÃO

6.1 A seleção/classificação dos candidatos se dará:

6.1.1. Para os Cargos de Borracheiro, Auxiliar de Mecânico e Lavador a seleção/classificação se dará através de prova prática, realizada e aplicada por empresa especialmente contratada, sob a supervisão da Comissão Executiva.

Prova Prática – Borracheiro

1. Objetivo

Avaliar a habilidade, segurança, destreza e conhecimento técnico do candidato na execução de serviços de troca, montagem, desmontagem, calibragem e conserto de pneus, conforme atribuições do cargo.

2. Conteúdo da Prova Prática

- Uso correto de EPIs.
- Posicionamento de macaco hidráulico, elevação e retirada/colocação de rodas.

- Operação de máquina desmontadora de pneus.
- Preparo da borracha e aplicação de remendo.
- Montagem de pneu na roda e veículo.
- Uso de calços e cavaletes.
- Aferição de pressão e calibragem.
- Organização e conservação dos equipamentos.

3. Critérios de Avaliação

Critério	Descrição	Peso
Segurança e uso de EPI	Uso correto de equipamentos de proteção e prevenção de acidentes	20
Precisão técnica na execução	Correção na troca, montagem, desmontagem e conserto de pneus	20
Eficiência e tempo	Cumprimento das tarefas dentro do limite de 30 minutos	15
Conservação dos materiais	Uso adequado das ferramentas e equipamentos sem desperdício	15
Cumprimento das orientações	Atendimento às instruções da banca examinadora	30
Total		100

4. Condições Gerais

- O candidato deverá apresentar documento oficial de identificação com foto.
- O não comparecimento no horário agendado ou a ultrapassagem do tempo máximo de 30 minutos implicará eliminação.
- Falta grave de segurança ou uso inadequado dos produtos/equipamentos resultará em eliminação imediata.
- A prova será realizada em local, data e horário divulgados por Edital de Convocação.
- O Município fornecerá todos os materiais, equipamentos e EPI necessários.
- Não será permitido o uso de materiais particulares.

Prova Prática – Lavador

1. Objetivo

Avaliar a capacidade, destreza e conhecimento dos candidatos ao cargo de Lavador, assegurando qualidade e segurança na execução das atividades.

2. Conteúdo da Prova Prática

- Uso correto de EPIs.
- Lavagem completa de veículos leves e pesados.
- Lubrificação de máquinas e veículos conforme instruções técnicas.
- Identificação e comunicação de anomalias.
- Abastecimento de água e verificação de fluidos básicos.
- Organização e conservação dos equipamentos de lavagem.
- Limpeza e manutenção do pátio do parque de máquinas.

3. Critérios de Avaliação

Critério	Descrição	Peso
Segurança e uso de EPI	Uso correto de equipamentos de proteção e prevenção de acidentes	20
Qualidade da lavagem	Limpeza completa e correta de veículos leves e pesados	20
Precisão na execução	Correção técnica na lubrificação e verificação de fluidos	15
Eficiência e tempo	Cumprimento das tarefas dentro do limite de 30 minutos	15
Conservação dos materiais	Uso adequado dos produtos e equipamentos sem desperdício	10
Cumprimento das orientações	Atendimento às instruções da banca examinadora	20
Total		100

4. Condições Gerais

- O candidato deverá apresentar documento oficial de identificação com foto.
- O não comparecimento no horário agendado ou a ultrapassagem do tempo máximo de 30 minutos implicará eliminação.
- Falta grave de segurança ou uso inadequado dos produtos/equipamentos resultará em eliminação imediata.
- A prova será realizada em local, data e horário divulgados por Edital de Convocação.
- O Município fornecerá todos os materiais, equipamentos e EPI necessários.
- Não será permitido o uso de materiais particulares.

Prova Prática – Auxiliar de Mecânico

1. Objetivo

Avaliar a capacidade, destreza e conhecimento dos candidatos ao cargo de Auxiliar de Mecânico, garantindo conformidade com as atribuições previstas em edital.

2. Conteúdo da Prova Prática

- Uso correto de EPIs.
- Apoio ao mecânico em tarefas de manutenção preventiva e corretiva.
- Remoção, limpeza e organização de peças e componentes.
- Montagem e desmontagem de pneus e peças simples.
- Identificação das ferramentas adequadas para cada atividade.
- Auxílio em diagnósticos básicos de falhas mecânicas.
- Organização do ambiente de trabalho e descarte adequado de resíduos.

3. Critérios de Avaliação

Critério	Descrição	Peso
Segurança e uso de EPI	Uso correto de equipamentos de proteção e prevenção de acidentes	20
Precisão técnica na execução	Correção na montagem, desmontagem e apoio em manutenção mecânica	20
Eficiência e tempo	Cumprimento das tarefas dentro do limite de 30 minutos	15
Conservação dos materiais	Uso adequado das ferramentas e organização do ambiente	15
Cumprimento das orientações	Atendimento às instruções da banca examinadora	30
Total		100

4. Condições Gerais

- O candidato deverá apresentar documento oficial de identificação com foto.
- O não comparecimento no horário agendado ou a ultrapassagem do tempo máximo de 30 minutos implicará eliminação.
- Falta grave de segurança ou uso inadequado dos produtos/equipamentos resultará em eliminação imediata.
- A prova será realizada em local, data e horário divulgados por Edital de Convocação.

- O Município fornecerá todos os materiais, equipamentos e EPI necessários.
- Não será permitido o uso de materiais particulares.

7. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

7.1 No prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da data da aplicação da prova prática.

7.2 Ultimada a identificação dos candidatos e a totalização das notas, o resultado preliminar será publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e no site oficial, abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste edital.

8. DOS RECURSOS

8.1 Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo comum de 01 (um) dia útil.

8.2 O recurso deverá conter a perfeita identificação do(a) recorrente e as razões do pedido recursal.

8.3 Será possibilitada vista dos documentos da prova na presença da Comissão, permitindo-se anotações.

8.4 Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do(a) candidato(a) passará a constar no rol de selecionados.

8.5 Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de 01 (um) dia útil, cuja decisão deverá ser motivada.

9. DOS CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

9.1 Para os cargos/função/emprego público constantes neste edital, verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, será realizado o desempate tendo como critério primeiro tempo de experiência na Função, segundo critério o de mais idade e o terceiro critério, sorteio público.

9.2 O sorteio público ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

9.3 A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

10. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

10.1 Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação, no prazo de 01 (um) dia útil.

10.2 Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então, passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, que é de 02 (dois) anos a contar da publicação de edital do resultado final, com possibilidade de prorrogações nos termos da legislação.

11. DAS CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO

11.1 Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito Municipal, será convocado o primeiro colocado, para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogável, à critério da Administração Pública Municipal, comprovar o atendimento das seguintes condições:

11.1.1 Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei.

11.1.2 Ter idade mínima de dezoito anos.

11.1.3 Apresentar atestado médico comprovando gozar de boa saúde física e mental.

11.1.4 Ter nível de escolaridade mínima para o cargo.

11.1.5 Folha corrida expedida pelas Justiças Estadual e Federal.

11.1.6 Apresentar declaração de bens, bem como declaração de que não possui outro emprego público e outras exigidas pelo setor de pessoal.

11.2 A convocação do candidato classificado será realizada pessoalmente ou por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

11.3 Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória crescente.

11.4 No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

12.2 Os candidatos aprovados e classificados deverão manter o número de seu telefone e os seus endereços devidamente atualizados.

12.3 Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.

12.4 Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

São Valentim/RS, 23 de outubro de 2026.

ALBERTINHO DASSOLER
Prefeito Municipal

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL E TEMPORÁRIA DE BORRACHEIRO, AUXILIAR DE MECÂNICO E LAVADOR.

CARGO/FUNÇÃO:_____

NOME:_____

ENDEREÇO:_____

CIDADE:_____UF:_____TELEFONE:(__)_____

E-MAIL:_____

ESTADO CIVIL: _____ IDADE: _____

RG:_____ ÓRGÃO EXPEDIDOR:_____

CPF:_____

OBSERVAÇÃO: Declaro, neste ato, ciência e concordância, quanto aos termos do edital e, para assinatura do contrato de admissão, visando à nomeação, a necessidade de preenchimento de todos os requisitos constantes na Lei Municipal n° 2.244/2009 e alterações posteriores, no Regime Jurídico dos Servidores do Município, na legislação que trata dos empregos públicos, e no Edital do Processo Seletivo Simplificado n°012/2026, bem como apresentar toda a documentação formal exigida à luz do referido Edital.

São Valentim/RS, _____de_____de 2026.

_____

Assinatura do(a) Candidato(a)

ANEXO II

QUADRO: Permanente de Cargos

CARGO: Borracheiro

NÍVEL: Geral

PADRÃO DE VENCIMENTOS: 05

SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES: Executar serviços de troca, reposição, conserto montagem e desmontagem de pneus, câmaras e assemelhados que a função recomendar e lhe for determinado pela chefia.

EXEMPLO DE ATRIBUIÇÕES: Fiscalização da vida útil dos pneus com sugestões de recapagens, calibragem e outros assemelhados, prestar socorro a frota municipal, transportar o equipamento necessário para a atividade.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Horário: 44 horas semanais;

b) Outras: uso de uniformes oferecidos pelo município e, quando for o caso, equipamento de segurança, segundo orientações técnicas, sujeito a prestação de horas suplementares, inclusive em domingos e feriados.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

De acordo com a legislação municipal e critérios estabelecidos em edital de concurso.

QUADRO: Permanente de Cargos
CLASSE: Auxiliar de mecânico
NÍVEL: Básico
REFERÊNCIA SALARIAL: 02

SÍNTESE DE ATRIBUIÇÕES: Auxiliar o mecânico nas tarefas simples, de remoção de peças de veículos, lavagem de peças e veículos, montagem e desmontagem de pneus, peças e equipamentos de máquinas e veículos e outras que a função recomendar e lhe for determinado pela chefia.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:
a) Horário: Normal de 44 horas semanais

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:
a) Conhecimentos de básicos de mecânica.
b) Concurso público.

QUADRO: Permanente de Cargos
CARGO: Lavador
NÍVEL: básico
PADRÃO DE VENCIMENTOS: 04

SÍNTESE DOS DEVERES: Executar a lavagem e lubrificação das máquinas e equipamentos rodoviários, veículos e, assemelhados que a função recomendar lhe for determinado pela chefia.

EXEMPLO DE ATRIBUIÇÕES: lavar as máquinas, equipamentos rodoviários, implementos, automóveis, ônibus, caminhões e outros veículos destinados ao transporte de passageiros e cargas e após, quando necessário, encaminhá-los ao setor de mecânica quando necessário; comunicar ao seu superior imediato qualquer anomalia que verificar nos veículos, equipamentos e instrumentos de trabalho; providenciar a lubrificação e abastecimento de água nos veículos e equipamentos; auxiliar na limpeza do pátio do parque de máquinas; executar outras tarefas correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:
a) Horário: 44 horas semanais;
b) Outros: uso de uniformes e equipamentos oferecidos pelo Município.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:
a) Instrução: básico
b) Idade: 18 anos

RECRUTAMENTO: Concurso Público.

ANEXO IV

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

DESCRIÇÃO	**DATA**
Inscrições	De 26/10/2026 a 09/11/2026
Divulgação das inscrições deferidas/indeferidas	10/11/2026
Recurso	12/11/2026
Prazo Final para julgamento do recurso	16/11/2026
Aplicação das Provas práticas.	25/11/2026
Publicação do resultado preliminar	27/11/2026
Recurso	02/12/2026
Manifestação da Comissão na Reconsideração / Sorteio	04/12/2026
Publicação da relação final de classificados	07/12/2026
Homologação do resultado final	09/12/2026